



23/11/21

O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 (GTB) e ainda o Decreto Municipal nº 13.869/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do FA nº 040001504/2021, bem como o parecer do Fiscal do Sistema Viário.

Considerando ainda a postura adotada nos últimos anos que visa o ordenamento do trânsito neste período de grande movimentação no comércio.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar área de estacionamento rotativo nas seguintes vias no Centro e Icaraí, no período compreendido entre 08/12/2021 e 06/01/2022, de 2ª a 6ª feira, das 07:00h às 20:00h e, nos sábados, das 07:00h às 14:00h, limitado o máximo de dois períodos de 2 (duas) horas por veículo em cada trecho auterisado.

**CENTRO:**

- I- Rua Visconde de Itaboraí, no trecho compreendido entre as Ruas Tróades de Cruz e São João, no lado direito no sentido da circulação, em sentido longitudinal;
- II- Rua Maestro Felício Toledo, no trecho compreendido entre as Ruas São João e Cel. Gomes Machado, no lado direito no sentido da circulação, em sentido longitudinal;
- III- Rua Barão do Amazonas, no trecho compreendido entre as Ruas Marques de Caxias e São João, no lado direito no sentido da circulação, em sentido longitudinal;
- IV- Rua Barão do Amazonas, no trecho compreendido entre as Ruas São João e São Pedro, no lado esquerdo no sentido da circulação, em sentido longitudinal;
- V- Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, no trecho compreendido entre as Ruas São Pedro e a Avenida Emami do Amaral Peixoto, no lado esquerdo da circulação, em sentido longitudinal;
- VI- Rua Visconde de Sepeliba, no trecho compreendido entre as Ruas Marechal Deodoro e São Pedro, no lado esquerdo no sentido da circulação, em sentido longitudinal;
- VII- Rua Manoel de Abreu, no trecho compreendido entre as Ruas Avenida Emami do Amaral Peixoto e a Rua Dr. Celestino, no lado direito do sentido da circulação, em sentido longitudinal;
- VIII- Rua São João, no trecho compreendido entre as Ruas Visconde do Rio Branco e Visconde do Sepeliba, no lado direito no sentido da circulação, em sentido longitudinal;
- IX- Avenida Emami do Amaral Peixoto, no trecho compreendido entre a Avenida Visconde do Rio Branco e a Rua Visconde de Sepeliba, no lado esquerdo no sentido da circulação, em posição de 45°.

**ICARAÍ:**

- I- Rua Ator Paulo Gustavo, no trecho compreendido entre as Ruas Alvarez de Azevedo e Rua Manz e Barros, no lado direito no sentido da circulação, em sentido longitudinal;
- II- Rua Ator Paulo Gustavo, no trecho compreendido entre as Ruas Comendador Queiroz e Avenida Aly Parralhas, no lado esquerdo no sentido da circulação, em sentido longitudinal;
- III- Rua Távares de Macedo, no trecho compreendido entre as Ruas Lopes Trovão e Otávio Carneiro, no lado direito no sentido da circulação, em sentido longitudinal;
- IV- Rua Gal. Pereira de Silva, no trecho compreendido entre as Ruas Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres e Rua Gavião Peixoto, no lado esquerdo no sentido da circulação, em sentido longitudinal;
- V- Rua Presidente Balkeir, no trecho compreendido entre as Ruas Ator Paulo Gustavo e Rua Távares de Macedo, no lado direito no sentido da circulação, em sentido longitudinal;
- VI- Rua Lopes Trovão, no trecho compreendido entre as Ruas Ator Paulo Gustavo e Rua Távares de Macedo, no lado direito no sentido da circulação, em sentido longitudinal;
- VII- Rua Lopes Trovão, no trecho compreendido entre as Ruas Men de Sa e Avenida Roberto Silveira, no lado esquerdo de circulação, em sentido longitudinal.

Art. 2º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CORRIGENDA**

Portaria SMU/SST nº 087/2021, O Artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º- Instaurar Área de Carreg e Descarga para obra na Rua General Rondon nº 228, no trecho compreendido entre a Avenida Rui Barbosa e a Rua Tejuicas, de 2ª a 6ª feira, de 07h às 17h, com validade até o final de obra.

Fica REVOGADO o artigo 2º da Portaria SMU/SST nº 087/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
EXTRATO**

Termo de Compromisso nº 044/2021 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e Anselmo Gomes Ribeiro (MEI), referente ao patrocínio do evento Pintando o Sobe Infantil, que será realizado no dia 28/11/2021, no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), que obedece a Termo de Compromisso nº 044/2021, fundamento legal caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município art.253 e seguintes, Lei Federal nº 8.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 caput e art.116 da Lei 6.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 14.0127.612.0137.4110 da Fonte 138, processo nº 23000090/2021. Na convicção de boa acolhida, manifestamos nossa consideração.

**EXTRATO**

Termo de Compromisso nº 043/2021 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e da Federação Brasileira de Jiu Jitsu Paradesportivo, referente ao patrocínio do atleta Moisés dos Santos Santos, no Campeonato Mundial de Jiu Jitsu 2021, em Abu Dhabi, Emirados Árabes Unidos no valor de R\$ 17.936,65 (Dezessete mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos), que obedece a Termo de Compromisso nº 043/2021, fundamento legal caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 8.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 caput e art.116 da Lei 6.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 14.0127.612.0137.4110 da Fonte 138, processo nº 23000091/2021. Na convicção de boa acolhida, manifestamos nossa consideração.

**CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**



TERMO Nº 0043/21

**TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SMEL, E DO OUTRO, FBJJP - FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JIU JITSU PARADESPORTIVO, NA FORMA ABAIXO:**

Aos oito(08) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, tendo como órgão gestor do presente termo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SMEL**, representada neste ato pelo Secretário Sr. **Luiz Carlos Gallo de Freitas**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50574141 IFP, inscrito no CPF sob o nº 485.351.847-91, domiciliado na Rua Timbiras, 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-250, doravante denominado **COMPROMITENTE** e do outro lado **FBJJP - FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JIU JITSU PARADESPORTIVO**, de agora em diante denominado apenas de **COMPROMISSÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.734.968/0001-02, com sede na rua Guarita nº 625 - Centro - CANARANA/MT, neste ato representado por seu presidente Elcirley Luz Silva, portador da Carteira de Identidade nº 879349 PM/MT, inscrito no CPF sob o nº 568.078.991-49, resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO**, tendo por base o disposto no *caput* do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III, art. 56 art. 25 *caput* e art. 116 da Lei 8.666/93, regendo-se pelas demais normas aplicáveis, pelos despachos contidos no processo nº **230/0000089/2021**, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA: DO OBJETO** - Constitui objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO** o estabelecimento das condições, normas, direitos, deveres e obrigações relativas ao patrocínio, pelo **MUNICÍPIO**, através da **SMEL**, a **FBJJP - FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JIU JITSU PARADESPORTIVO**, com o intuito de patrocinar a participação do atleta paraolímpico **MOISES DOS SANTOS SANTORO** no **WORLD PRO ABU DHABI CHAMPIONSHIP** a ser realizado CONFORME SEGUE:

**Dias 15 e 16/11/2021 - ABU DHABI WORLD MASTERS JIU-JITSU CHAMPIONSHIP 2021**

**Local - Arena de Jiu Jitsu, Abu Dhabi - Emirados Árabes Unidos**

**Dias 17, 18 e 19/2021 - CAMPEONATO MUNDIAL DE JIU-JITSU 2021**

**Local - Arena de Jiu Jitsu, Abu Dhaabi, Emirados Árabes Unidos**

**SEGUNDA: DO PRAZO DO PATROCÍNIO** - O presente **TERMO DE CONTRATO** vigorará pelo prazo de 03 (três) meses a partir da assinatura do mesmo.

1



**PARÁGRAFO ÚNICO - A COMPROMISSÁRIA** deverá prestar conta dos valores recebidos em 100 (cem) dias a contar da realização do último dia do Evento.

**TERCEIRA: DO VALOR:** O valor total do Evento é orçado em de **R\$ 25.715,00 (vinte e cinco mil, setecentos e quinze reais)** e o valor a ser patrocinado é de **R\$ 17.938,65 (dezesete mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**

**QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, para o exercício de 2021, conforme a seguir:

Código de Despesa: 333903984 (Outros serviços especializados)

**Programa de Trabalho: 27. 812. 0137.4110** (Realização de Eventos e Projetos)

Natureza de Despesa nº 33992 - Fonte: 138 - Nota de empenho nº 002085

**PARAGRAFO ÚNICO:** Nota de Empenho nº 002085, de 08/11/2021, no valor de **R\$ 17.938,65 (dezesete mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**a contar da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes ao presente Contrato.

**QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento do valor de patrocínio será efetuado em uma única parcela de **R\$ 17.938,65 (dezesete mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos)** a ser pago mediante a contraprestação de contas, notas fiscais, recibos dos valores referentes à verba destinada ao projeto e apresentação de no mínimo três orçamentos, sob pena de devolução da quantia destinada corrigidas e atualizada por não cumprimento. Podendo ainda ser responsabilizado judicialmente e administrativamente, tanto na esfera cível, quanto a lei de responsabilidade fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado pelo **COMPROMITENTE** mediante depósito bancário, com os seguintes dados:

Destinatário:

**FBJJJP - FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JIU JITSU PARADESPORTIVO**

CNPJ/MF sob o nº 30.734.968/0001-02

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: 1308

Operação : 003

Contracorrente: 3540-0

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se for o caso, sobre o valor do patrocínio incidirão os descontos previdenciários e fiscais previstos por lei. Devendo ser recolhido pelo **COMPROMITENTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O **COMPROMISSÁRIO** se compromete a movimentar os recursos do compromisso em conta bancária específica, obrigando-se a movimentar os referidos recursos somente

2



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Esporte  
e Lazer



por meio de cheque nominativo ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea

**PARÁGRAFO QUARTO:** O presente Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, pelos seguintes motivos:

Descumprimento das obrigações assumidas por **FBJJP - FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JIU JITSU PARADESPORTIVO** para o patrocínio;

- a) Aplicação indevida da verba de patrocínio;
- b) Atraso na apresentação das prestações de contas.

**SEGUNDA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO PATROCINADOR:** Como contraprestação pelo patrocínio, o **MUNICÍPIO** tem assegurados os seguintes direitos:

- a) Promoção e divulgação com objetivo de promover a imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do **MUNICÍPIO**;
- b) Filmagens dos atletas/participantes em suas atividades desportivas, inclusive treinamentos, participações na competição e eventos, para uso nas campanhas de divulgação do **MUNICÍPIO**;
- c) Inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todos os materiais de divulgação do evento;
- d) Solicitar a presença, quando possível, dos atletas nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, mediante aviso prévio com cinco (05) dias de antecedência, respeitada a compatibilidade com os horários de treinamentos e competições dos atletas.
- e)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ficará a cargo da **FBJJP - FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JIU JITSU PARADESPORTIVO** a inserção do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A posição onde será inserido o Símbolo será estabelecida mediante prévio acordo entre a **SMEL** e **FBJJP - FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JIU JITSU PARADESPORTIVO**

**SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FBJJP - FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JIU JITSU PARADESPORTIVO**

Compromete-se o **COMPROMISSÁRIO**, de forma irrevogável e irretroatável, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste, e mais especialmente o seguinte:

- a) Divulgar amplamente o patrocínio do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todas as atividades de lazer e competições esportivas, manifestando agradecimentos ao Município copatrocinador;
- b) Inserir, quando possível, o Símbolo do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, em seus equipamentos, uniformes e materiais utilizados pelos organizadores do evento;
- c) Autorizar o uso de seu nome na promoção da imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**;
- d) Participar com os atletas, sempre que possível, nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inclusive comparecer nas Escolas Públicas da Rede Municipal quando solicitados;
- e) Facilitar o acesso do pessoal da **SMEL** e demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura de Niterói aos locais de execução do evento e à documentação a ele correspondente;



- f) Organizar todo o evento;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: FBJJJ - A FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JIU JITSU PARADESPORTIVO** compromete-se, neste ato, aplicar os recursos resultantes deste patrocínio, exclusivamente, nas atividades relacionadas na Cláusula Primeira, ficando vedado, seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização dos recursos financeiros concedidos pelo **MUNICÍPIO**, sob pena se assim o fizerem, ser o presente ajuste rescindido, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da devolução dos valores ao **MUNICÍPIO**, com a aplicação de juros e correção monetária corrigida pelo índice IPCA-E do IBGE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: FBJJJ - A FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JIU JITSU PARADESPORTIVO** fica expressamente obrigada a apresentar a prestação de contas das verbas recebidas a título de patrocínio de acordo com as orientações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**, instruída e acompanhada dos comprovantes contábeis (fiscais e financeiros) que comprovem, com clareza, a aplicação dos recursos do patrocínio, em até 100 dias da data do evento.

**SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO** - Fica a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**:

- a) Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba de patrocínio concedida a **FBJJJ - FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JIU JITSU PARADESPORTIVO**, para participação do atleta paraolímpico em competição conforme folha 1 do presente instrumento
- b) Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda pedido de liberação dos valores patrocinados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Termo de Patrocínio;
- d) Receber e encaminhar para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG** a prestação de contas do evento;
- e) Providenciar a inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso da prestação de contas apresentar alguma irregularidade grave, a **SMEL** deverá comunicar o fato imediatamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG** para ciência da irregularidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** responsável pelo acompanhamento integral do presente Instrumento, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência.

**OITAVA: DA PUBLICAÇÃO** - O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remetendo-se cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

**NONA:** Considerando a natureza do patrocínio não decorrerão quaisquer vínculos empregatícios, sejam de que natureza for, entre o **MUNICÍPIO**, os atletas patrocinados e demais profissionais contratados para atuar no projeto, isentando-se o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária,



fiscal tributária, securitária, comercial, civil e criminal, liberando o evento junto a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, ECAD e demais órgãos, no que se relacione com os serviços contratados, inclusive no tocante aos seus empregados dirigentes, prepostos e terceiros, e ainda: responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao **COMPROMITENTE** ou a Terceiros por seus empregados ou serviços; indenizar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior; indenizar as vítimas decorrentes dos atos ilícitos consumados ou tentados durante a vigência deste Instrumento sob sua responsabilidade; providenciar junto aos órgãos competentes todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados além dos já elencados.

**DÉCIMA:** Fica eleito, neste ato, o foro da Comarca de Niterói-RJ para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, tendo a **FBJJP - FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JIU JITSU PARADESPORTIVO**, exibido os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente instrumento, segue o mesmo assinado em três (03) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói, 08 de novembro de 2021.

**LUÍZ CARLOS GALLO DE FREITAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NITERÓI**

**FBJJP - FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JIU JITSU PARADESPORTIVO**

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)